



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 416/21 – CIB/RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

o princípio da descentralização político-administrativa no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), previsto na Constituição Federal e na Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

as competências das diferentes esferas de governo no âmbito do Sistema Único de Saúde, previstas na Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

o Anexo III da Portaria de Consolidação GM/MS nº 04, de 28 de setembro de 2017 - Consolidação das normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde - que regulamenta as responsabilidades e define as diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, estados, Distrito Federal e municípios, relativos ao Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e Sistema Nacional de Vigilância Sanitária;

o Capítulo II da Portaria de Consolidação GM/MS nº 06, de 28 de setembro de 2017 - Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, que trata do financiamento das ações de vigilância em saúde;

a Portaria GM/MS nº 049, de 12 de janeiro de 2021, que atualiza, para o ano de 2021, os valores dos repasses de recursos financeiros federais referente ao Piso Fixo de Vigilância Sanitária (PFVisa), do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde para os Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à execução das ações de vigilância sanitária, em função do ajuste populacional de que trata o Art. 463, da Portaria de Consolidação GM/MS nº 06, de 06 de setembro de 2017;

a Resolução nº 250/07 - CIB/RS, de 17 de dezembro de 2007, que aprovou o Regulamento Técnico estabelecendo a responsabilidade do Estado e Municípios em relação às ações de Vigilância Sanitária, definindo critérios e parâmetros para organização, hierarquização, regionalização e descentralização das mesmas no Estado do Rio Grande do Sul;

a Resolução nº 169/09 - CIB/RS, de 16 de setembro de 2009, que homologou adesão do município de Tenente Portela à Gerência e Gestão das ações de Vigilância Sanitária de acordo com o preconizado na Res. nº 250/07 - CIB/RS, conforme consta no Anexo I do referido documento;

que o município de Tenente Portela submeteu a solicitação de assunção da execução das ações de fiscalização sanitária das indústrias de alimentos à Comissão Intergestores Regional, conforme consta na Resolução nº 22/2021 - CIR da Região de Saúde 15 - Caminho das Águas, 2ª Coordenadoria



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

Regional de Saúde, de 04 de agosto de 2021, conforme consta no processo administrativo de nº 21/2000-0057516-7;

a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 08/12/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a Adesão à Gerência e Gestão de Ações de Vigilância Sanitária, de acordo com o preconizado nos Artigos 6º e 7º do Regulamento Técnico aprovado pela Resolução nº 250/07 - CIB/RS, do município de Tenente Portela.

§ 1º - O município de Tenente Portela passa a realizar a fiscalização e licenciamento de indústrias de alimentos.

§ 2º - O município referido no *caput* deste Artigo recebe os repasses financeiros correspondentes ao Piso Fixo de Vigilância Sanitária/PFVISA.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 09 de dezembro de 2021.

ARITA BERGMANN
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS